ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1147, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre delimitação urbanística, conforme autorização do artigo 26, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, que denominará de Bairro Cantagalo o conjunto de logradouros localizados na área urbana do Município de Anchieta.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitada e denominada de Bairro Cantagalo a área urbana do Município de Anchieta que compreende o conjunto de logradouros, conforme o anexo I desta Lei.

Art. 2° - O Bairro "Cantagalo" tem as seguintes confrontações:

I. Tem como limite lateral direito a Estrada Velha que liga Anchieta a Guarapari;

II. Tem como limites lateral esquerdo e superior extensão de terra onde se localiza uma área verde (conforme delimitação em vermelho do anexo I juntado a este projeto);

III. Por fim, o Bairro encontra limite em toda a extensão da Rua Teonila Antunes Nogueira.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Anchieta/ES, 16 de maio de 2016.

MARCUS VINÍCIUS DOELINGER ASSAD
Prefeito Municipal de Anchieta

Condesul
NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA E IMAGENS
1:3.000
N
W
E
S
Anchieta
EST. VELHA DE ANCHIETA À GUARAPARI
Cantagalo
R. SOJAS
R. PROJETADA
R. GODOFREDO GARCIA
R. PASTOR VITORAS
R. JOSE NOGUEIRA
R. PROJETADA
R. ESPIRITO SANTO
R. PERNAMBUCO
R. MANAUS
R. ELIA RAZZ
R. BRILHANTE
R. EMILIO SANTOS DE SOUZA
R. OLIVEIRA
Clínica Dantas de Oliveira
AV. ZULMIRA ROSA ANTUNES
Anchieta
Portaria Anchieta
R. SALVINO ALVES
R. NAMIR RAMOS
Vila Residencial Anchieta